**PREGÃO PRESENCIAL N° 73/21**
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, n° 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador de documento de identidade civil nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa devidamente capacitada, para prestação de serviços de capina mecanizada nas vias públicas, a empresa deverá fornecer: trator 75 cv com capinadeira entre eixos e caminhão caçamba basculante para a retirada dos materiais capinados, bem como, operador, combustível, cabos de aço e EPI's.

**§ 1°** Os serviços ora contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas nos anexos I - Projeto básicoe do Edital do Pregão Presencial n° 73/21, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ _____(_____)**.

**§ 1°** Na importância acima referidas estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal.

**1.1** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**1.2** No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**1.2.1** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**1.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**1.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**1.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**1.1** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. De Obras – Cód. Red.: 5253 – Manutenção da limpeza das vias públicas – serviços de terceiros – pessoa jurídica – livre.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá:

I – fornecer por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho;

II – ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais danos causados a esta, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários;

III – coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com seus funcionários.

**§ 1°** É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, passagens em transportes coletivos, estadia, alimentação, salários, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**§ 2°** À **CONTRATADA** cabe cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes aos seus funcionários, enquanto à **CONTRATANTE** cabe somente fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não tiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente à **CONTRATADA** ou ao coordenador dos serviços, funcionário da **CONTRATADA** que se fará presente sempre que houver atividade dos funcionários no local dos serviços, acompanhando e coordenando os trabalhos dos funcionários.

**§ 3°** É vedado à **CONTRATANTE** dar ordens aos funcionários da **CONTRATADA**, dispensá-los ou convocá-los para o trabalho, determinar horários extras e designar tarefas, bem como, efetuar pagamento a qualquer título, resolver, ou tentar resolver quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento deste contrato, diretamente com os prestadores de serviços que executarão as atividades contratadas.

**§ 4°** As eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos ou ações judiciais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, se a **CONTRATANTE** for acionada judicialmente por funcionários da **CONTRATADA**, fica obrigado a fazer a sua defesa, denunciando à lide, a **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se em requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE** e fazer a defesa e tudo demonstrar para esclarecer os fatos. Porém, se a final de qualquer demanda judicial, houver condenação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, desde já se responsabiliza expressamente em pagar o débito determinado pela sentença, mas se assim não o fizer, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente.

**§ 5°** A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de acidentes de trabalho porventura sofridos por seus funcionários. Tal responsabilidade refere-se a todos os termos e consequências que possam advir de um acidente de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, e sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito de reclamação ou de indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sempre que ocorrer:

**1.1** Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;

**1.2** Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE** ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

**1.3** Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura;

**1.4** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

**1.5** Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n° 73/2021, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora _____, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**b)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital do Pregão Presencial n° 73/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

**Arroio do Sal, __ de_____de 2021.**

**AFFONSO FLÁVIO ANGST**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1._____ 2._____